



BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
As Comissões e
SALA SESSÕES
PRESIDENTE
12/05/2020
Francisco Leoni Neto

Bariri, 08 de maio de 2020.

MENSAGEM
Nº 27/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 26/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de Materiais de Consumo da Diretoria de Serviços de Saúde.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo Federal, oriundo da Emenda Parlamentar 2020.31340007, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP 17.250-000
CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200



= PROJETO DE LEI Nº 26/2020 =
de 08 de maio de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha nº.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo Federal, oriundo da Emenda Parlamentar 2020-31340007, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, de 08 maio de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal